

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para contratação de servidores no âmbito da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 410/2025 e da Resolução n.º 07/2025, em razão do aumento da demanda administrativa e operacional decorrente de novos convênios firmados com antes municipais.

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 410, de 18 de junho de 2025, pelo seu Regimento Interno, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada n.º 07/2025, que trata da adequação do quadro funcional da AGIRF, com fundamento na demanda administrativa e operacional, sem criação de novos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionamento da força de trabalho da Agência em decorrência da celebração de novos convênios de cooperação técnica e administrativa, bem como da ampliação das atividades nos outros Municípios;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1.º da mencionada Resolução n.º 07/2025, que autoriza ajustes no quantitativo de servidores, conforme critérios técnicos e administrativos definidos pela Diretoria Colegiada;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, no âmbito da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, a nomeação de novo servidor, sendo:

I – 03 (dois) para COORDENADOR EXECUTIVO, que desempenha o papel de coordenar as operações realizadas na agência e seus municípios conveniados.

Art. 2.º As contratações previstas nesta Resolução deverão observar os critérios de necessidade, oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais procedimentos administrativos aplicáveis.

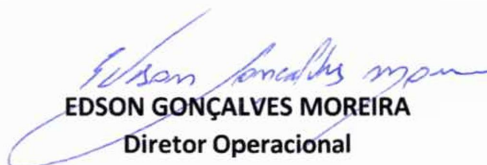
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada nos termos regimentais.

Barra do Garças – MT, 15 de maio de 2026.



FERNANDO SALDANHA FARIAS
Diretor-Presidente

BENIER MARCOS SILVA
Diretor Institucional

A handwritten signature in blue ink.

EDSON GONÇALVES MOREIRA
Diretor Operacional

A handwritten signature in blue ink.

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Ouvidoria

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF

ATO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2026

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para contratação de servidores no âmbito da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 410/2025 e da Resolução n.º 07/2025, em razão do aumento da demanda administrativa e operacional decorrente de novos convênios firmados com antes municipais.

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

– AGIRF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 410, de 18 de junho de 2025, pelo seu Regimento Interno, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada n.º 07/2025, que trata da adequação do quadro funcional da AGIRF, com fundamento na demanda administrativa e operacional, sem criação de novos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionamento da força de trabalho da Agência em decorrência da celebração de novos convênios de cooperação técnica e administrativa, bem como da ampliação das atividades nos outros Municípios;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da mencionada Resolução n.º 07/2025, que autoriza ajustes no quantitativo de servidores, conforme critérios técnicos e administrativos definidos pela Diretoria Colegiada;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no âmbito da Agência Municipal de Regulação e Fiscalização – AGIRF, a nomeação de novo servidor, sendo:

I – 03 (dois) para COORDENADOR EXECUTIVO, que desempenha o papel de coordenar as operações realizadas na agência e seus municípios conveniados.

Art. 2º As contratações previstas nesta Resolução deverão observar os critérios de necessidade, oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada nos termos regimentais.

Barra do Garças – MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor-Presidente

BENIER MARCOS SILVA

Diretor Institucional

EDSON GONÇALVES MOREIRA

Diretor Operacional

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Ouvidoria

PORTARIA

PORTARIA Nº 391, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da AGIRF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Concessão
Weine Reiner Lira Duarte	Agente de Fiscalização	2025-2026	18/05/2026 à 28/05/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 15 de maio de 2026.

FERNANDO SALDANHA FARIAS